



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 962, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE DE DENOMINAÇÃO DE RUA NO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **“JOEL BORGES”**, a atual Rua O do Loteamento Socopas, a qual tem início na Avenida Santa Catarina prosseguindo em sentido leste até o cruzamento com a Rua Maria Rabello.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas indicativas relativas às denominações nos logradouros que trata a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas, se necessário, por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de outubro de 2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de outubro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças